



PROJETO DE LEI DE Nº CM-013/2015.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo a observar na elaboração de suas propagandas publicitárias a condição de igualdade entre mulheres e homens, bem como a diversidade étnico – racial da população divinopolitana ”.

Art. 1º fica obrigado o poder Executivo observar na elaboração de suas propagandas publicitárias a condição de igualdade entre mulheres e homens, bem como a diversidade étnico – racial da população divinopolitana.

Paragrafo único obrigatoriedade inserida no ``caput`` refere – se a inclusão da presença com igualdade de gênero mulheres e homens, de inclusão e respeito á diversidade étnica e racial, como componentes da propaganda institucional vinculada e quaisquer materiais de comunicação, respeitando o conteúdo a ser vinculado.

Art. 2º A inclusão e presença igualitária entre os sexos representados da diversidade étnico – racial deverá ocorrer de forma a não reforçar os tradicionais papéis ocupados pela mulher e pela população afrodescendente, bem como respeitando os diversos tipos e conceitos de padrão familiar.

Art. 3º Entende-se como propaganda publicitária, todos os materiais impressos da prefeitura, campanhas publicitárias materiais específicas das secretarias e materiais pedagógicos.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem o condão de combater a discriminação de raça, gênero, entre outros, para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada muitas vezes em propagandas publicitárias ou materiais de comunicação que possa veicular de forma vexatória a condição de igualdade entre mulheres e homens e a diversidade étnico-racial.

Temos o compromisso político e institucional pela construção e elaboração de políticas públicas por uma educação que promova e valorize a igualdade étnico-racial, diversidade e principalmente mostrar a diversidade étnica brasileira e valorizar a inserção social.

Destarte, o Projeto de Lei é de natureza relevante e tem apelo público, contando com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Vereador Nilmar Eustáquio
Vereador Líder PP/MG.